

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 01/2013**

**CONTRATAÇÃO DE COBERTURA
DE SEGUROS NOS RAMOS DE
VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

**CURITIBA
JANEIRO/2013**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... 6	
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12. DO RECURSO	10
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	10
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15. DAS PENALIDADES.....	11
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
17. LISTA DE ANEXOS	13
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
19. ANEXO II - PROPOSTA.....	17
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	20
21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	21
22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	22
23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	23
24. ANEXO VII – FORMULARIO.....	28
25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....	30

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011 torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 01/2013**, em sessão pública, **10 (dez) horas do dia 04 de Fevereiro de 2013**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de cobertura de seguro nos ramos de veículos e carta verde.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários de acordo com a distribuição dos veículos nas diversas regionais.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, na sede do SEBRAE/PR (Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR), das 9 às 17 horas.

3.3 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.4 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

- 4.3.1 Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas operacionalmente, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;
- 4.3.2 atuem em consórcio;
- 4.3.3 estejam em processo de falência ou recuperação;
- 4.3.4 estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas, em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1 Envelope n.º 1 – PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 01/2013
SEGURO TOTAL VEICULOS DA FROTA E CARTA VERDE**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 01/2013
SEGURO TOTAL VEICULOS DA FROTA E CARTA VERDE**

Conteúdo: PROPOSTA COMERCIAL

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 01/2013
SEGURO TOTAL VEICULOS DA FROTA E CARTA VERDE**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão credenciar um representante obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO VII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO IV**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

6.8.2 A não apresentação da declaração ou outro documento que comprove a condição da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.8.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.8.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o subitem 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a **Proposta Comercial (ANEXO II)** preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como o **Termo de Declaração (ANEXO III)**, , devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

7.2. – Os veículos a serem segurados em todos os lotes, estão disponíveis para vistoria nas cidades indicadas no Anexo I. As visitas deverão ser agendadas com a Comissão e Licitação de cada localidade.

7.3. A proposta deverá ser apresentada por preço individual e global, por lote, conforme ANEXO II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.4. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O prazo de vigência de todos os seguros será de 12 (doze) meses, com início a partir das 00:00 horas do dia 28/02/2013.

7.7. Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverá ser apresentado o seguinte documento:

7.7.1. **Termo de Declaração**, apresentado conforme modelo constante do **ANEXO III**.

7.8. As licitantes deverão cotar todos os itens do lote que estiverem participando, sob pena de desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem n.º 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estar datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA: Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar ainda dentro do envelope n.º 2, os seguintes documentos:

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira, devidamente assinados por profissional da área de contabilidade, devidamente identificado habilitado e sem impedimento, sendo vedada sua substituição por balancetes provisórios. São considerados e aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.4.1.1. Publicado em Diário Oficial; ou

8.4.1.2. Publicado em jornal; ou

8.4.1.3. Cópia ou fotocópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, ou;

8.4.1.4. Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou por outro órgão equivalente, devendo contar os termos de abertura e encerramento.

8.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada nos seguintes índices, que deverão vir devidamente calculados e assinados por profissional da área, sem qualquer impedimento legal:

a) Índice de Solvência e Liquidez Corrente

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AC = Ativo Circulante.

8.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5 Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3. e 8.4, **com exceção da certidão negativa de falência (subitem 8.4.3)**, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.6.1 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado ou declaração** (modelo no **ANEXO V**) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características e local da prestação dos serviços.

8.6.2. Prova de habilitação da seguradora junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com validade igual ou posterior a data de abertura da licitação.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor custo hora e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor percentual.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior percentual (%) classificada a fazer o seu lance em percentual (%) e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior percentual, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor percentual;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor percentual obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de valor hora.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos é facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor valor hora.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor custo hora.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por membro da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interpostos por fax, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme **Anexo VI**.
- 14.2** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.
- 14.3** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
- 14.4** Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2** Até a assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciado pela Comissão de Licitação.
- 15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o mesmo, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 15.4.1** **Perda** do direito de contratação com o SEBRAE/PR;
- 15.4.2** **Multa de 10%** sobre o valor da proposta escrita;
- 15.4.3** **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 16.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 16.4** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
- 16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da

diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2013.

JOSE GUILHERME BIALLI
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19. ANEXO II - PROPOSTA

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

24. ANEXO VII – FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1. A presente licitação tem por objeto a **COBERTURA DE SEGURO NOS RAMOS VEÍCULOS E CARTA VERDE**, conforme especificações abaixo:

LOTE I – SEGURO TOTAL VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	CIDADES	VEÍCULOS	ANO	PLACAS	BONUS ATUALIZADOS
1	CURITIBA	FUSION FORD GAS.	2011/2011	ATU - 9317	1
2	CURITIBA	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD- 2456	10
3	CURITIBA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM- 7295	10
4	CURITIBA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 7080	5
5	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2008/2009	AQU-3723	5
6	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2009/2009	AQZ - 8863	4
7	CURITIBA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9871	10
8	CURITIBA	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS - 0346	1
9	CURITIBA	PÁLIO WK TREKK1.6	2012/2013	AVQ - 2276	10
10	CURITIBA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9870	10
11	GUARAPUAVA	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	AUB -3241	10
12	GUARAPUAVA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3343	5
13	PONTA GROSSA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 5968	5
14	PONTA GROSSA	SANDERO 1.6 FLEX	2011/2012	AUS -8593	1
15	LONDRINA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH -9872	10
16	LONDRINA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7287	5
17	LONDRINA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6879	5
18	LONDRINA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT- 6283	5
19	LONDRINA	PÁLIO WK TREKK1.6	2012/2013	AVQ - 2279	10
20	JACAREZINHO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF -8063	10
21	IVAIPORÃ	SANDERO 1.6	2011/2012	AUS - 0348	1
22	APUCARANA	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5405	4
23	MARINGÁ	PÁLIO WK TREKK 1.6	2012/2013	AVQ-2548	10
24	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX 06/07 1.8	2006/2007	AOF- 8023	10
25	MARINGÁ	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7293	10
26	MARINGÁ	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6672	5

27	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6284	4
28	CAMPO MOURÃO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9903	10
29	PARANAVAÍ	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS -0591	1
30	UMUARAMA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3791	4
31	CASCADEL	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7286	9
32	CASCADEL	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6702	5
33	CASCADEL	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6346	5
34	CASCADEL	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	AUB - 3247	1
35	CASCADEL	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS - 0344	1
36	CASCADEL	PÁLIO WK TRKK 1.6	2012/2013	AVQ - 2845	10
37	FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021	6
38	FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3794	4
39	TOLEDO	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2011	AUB - 3242	10
40	PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060	10
41	PATO BRANCO	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7292	10
42	PATO BRANCO	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6878	5
43	FRANCISCO BELTRÃO	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6566	5
44	PATO BRANCO	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5413	4
45	PATO BRANCO	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS-1397	1
46	PATO BRANCO	PÁLIO WK TREKK 1.6 FLEX	2012/2013	AVQ - 2278	10

LOTE II – SEGURO CARTA VERDE

CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS
PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060
PATO BRANCO	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6	2012/2013	AVQ - 2278
FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ - 3794
CASCADEL	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6	2012/2013	AVQ - 2845

18.2. DEMAIS INFORMAÇÕES:

18.2.1. Para o Lote I:

COBERTURAS	VALORES – R\$ -
CASCO	Preço de mercado com 100% tabela FIPE

DANOS MATERIAIS	200.000,00
DANOS PESSOAIS	300.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
APP PASSAGEIROS	20.000,00
APP PASSAGEIROS + AMDS	5.000,00
PROTEÇÃO COMPLETA A VIDROS (vidros, faróis, lanternas e retrovisores).	

1. Bônus: são aqueles informados na planilha do Lote I e já estão atualizados.
2. A franquia deve ser básica
- 2.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas;
- 2.2. O prazo para indenização dos sinistros não poderá ser superior a 30 dias.
- 2.3. Prazo para entrega das apólices será de até 30 dias da assinatura do contrato ou da formalização de endossos.
3. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

18.2.2. Para o Lote II:

COBERTURAS CARTA VERDE

DANOS CORPORAIS	DANOS MATERIAIS
US\$ 200.000,00	US\$ 40.000,00

1. Carta-verde em conformidade com as disposições da resolução MERCOSUL/GMC/RES. N° 120/94 para utilização em todos os países que aceitem esse tipo de seguro, especialmente Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai.
2. A licitante deve possuir acordos com seguradoras no Uruguai, Argentina e Paraguai;
3. O prazo para indenização dos sinistros não poderá ser superior a 30 dias.
4. Prazo para entrega das apólices será de até 30 dias da assinatura do contrato.
5. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

19. ANEXO II - PROPOSTA

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

PREGÃO SEBRAE Nº 01/2013.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS NOS RAMOS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.

II) **PROPOSTA:** Nossa empresa apresentará proposta nas condições a seguir:

LOTE I – SEGURO TOTAL VEÍCULOS DA FROTA

ITENS	CIDADES	VEÍCULOS	ANO	PLACAS	BONUS ATUALIZADOS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CURITIBA	FUSION FORD GAS.	2011/2011	ATU - 9317	1	
2	CURITIBA	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD- 2456	10	
3	CURITIBA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM- 7295	10	
4	CURITIBA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 7080	5	
5	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2008/2009	AQU-3723	5	
6	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2009/2009	AQZ - 8863	4	
7	CURITIBA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9871	10	
8	CURITIBA	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS - 0346	1	
9	CURITIBA	PÁLIO WK TREKK1.6	2012/2013	AVQ - 2276	10	
10	CURITIBA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9870	10	
11	GUARAPUAVA	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	AUB -3241	10	
12	GUARAPUAVA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3343	5	
13	PONTA GROSSA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 5968	5	
14	PONTA GROSSA	SANDERO 1.6 FLEX	2011/2012	AUS -8593	1	
15	LONDRINA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH -9872	10	
16	LONDRINA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7287	5	

17	LONDRINA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6879	5	
18	LONDRINA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6283	5	
19	LONDRINA	PÁLIO WK TREKK1.6	2012/2013	AVQ - 2279	10	
20	JACAREZINHO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF -8063	10	
21	IVAIPORÃ	SANDERO 1.6	2011/2012	AUS - 0348	1	
22	APUCARANA	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5405	4	
23	MARINGÁ	PÁLIO WK TREKK 1.6	2012/2013	AVQ-2548	10	
24	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX 06/07 1.8	2006/2007	AOF- 8023	10	
25	MARINGÁ	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7293	10	
26	MARINGÁ	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6672	5	
27	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6284	4	
28	CAMPO MOURÃO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9903	10	
29	PARANAÍ	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS -0591	1	
30	UMUARAMA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3791	4	
31	CASCADEL	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7286	9	
32	CASCADEL	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6702	5	
33	CASCADEL	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6346	5	
34	CASCADEL	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	AUB - 3247	1	
35	CASCADEL	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS - 0344	1	
36	CASCADEL	PÁLIO WK TRKK 1.6	2012/2013	AVQ - 2845	10	
37	FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021	6	
38	FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3794	4	
39	TOLEDO	FIESTA 1.6 FLEX	2011/2011	AUB - 3242	10	
40	PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060	10	
41	PATO BRANCO	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7292	10	
42	PATO BRANCO	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6878	5	
43	FRANCISCO	MERIVA 1.4	2008/2009	AQT - 6566	5	

	BELTRÃO	FLEX				
44	PATO BRANCO	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5413	4	
45	PATO BRANCO	SANDERO FLEX 1.6	2011/2012	AUS-1397	1	
46	PATO BRANCO	PÁLIO WK TREKK 1.6 FLEX	2012/2013	AVQ - 2278	10	

VALOR TOTAL DO LOTE – PREÇO À VISTA (somatória da coluna valor unitário).	R\$
--	------------

LOTE II – SEGURO CARTA VERDE

CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS	VALOR UNITÁRIO
PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060	
PATO BRANCO	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6	2012/2013	AVQ - 2278	
FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ - 3794	
CASCAVEL	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6	2012/2013	AVQ - 2845	

VALOR TOTAL DO LOTE – PREÇO À VISTA (somatória da coluna valor unitário)	
---	--

OBS: O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELO “**MENOR PREÇO À VISTA**”, **POR LOTE**.

III) Para qualquer dos lotes deste Pregão, o SEBRAE/PR poderá optar pelo pagamento em até 4 parcelas, desde que as condições sejam favoráveis a esta opção.

IV) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, ou nos primeiros 12(doze) meses de vigência do contrato.

V) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 01/2013 – **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS NOS RAMOS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º , nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta (custo hora) estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, de de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*),
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e no subitem 8.6.1.

23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/13

Contrato de cobertura de seguro para o ramo de, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a xxxxxxxx.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. !!!!!!!, com sede na rua !!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º !!!!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!!!, sr. !!!!!!!!, !!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!!/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, nos termos e condições do edital de pregão n.º 01/2013, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a cobertura de seguro no(s) ramo(s) (veículos e/ou carta verde – será preenchido conforme o vencedor de cada lote).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS A SEREM SEGURADOS

* Serão inseridas as planilhas e condições de cobertura de acordo com a empresa vencedora de cada lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I) do **SEBRAE/PR**:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer sinistro;
- b) providenciar o boletim de ocorrência quando for necessário;
- c) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar os pagamentos, após a apresentação das apólices de acordo com a opção (à vista ou parcelado) a ser definida pelo **CONTRATANTE**.

II) da **CONTRATADA**:

- a) elaborar apólice condizente com as exigências do edital e contrato, para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

- b) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e legislação vigente;
- c) garantir a cobertura do seguro durante toda vigência do contrato;
- d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- f) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- g) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- h) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- i) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **CONTRATADA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- j) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- k) entregar a apólice do seguro no prazo máximo de até 30 (trinta dias) corridos da assinatura do contrato ou no caso de endossos em até 30 (trinta) dias corridos da formalização dos mesmos;
- l) assegurar a franquia básica para toda a frota no seguro total;
- m) assegurar a cobertura adicional de assistência 24 horas para toda frota;
- n) indenizar os sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- o) relatar ao gestor do contrato qualquer informação ou alteração que possa influir na execução do objeto do contrato ou na cobertura dos veículos da frota;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, ou outro funcionário por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à **CONTRATADA** o valor de xxxxxxxxxx (à vista ou em 4 parcelas mensais sem acréscimo - a ser definido pelo SEBRAE)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento da apólice; se a opção for pelo pagamento à vista, o mesmo será realizado em até 15 dias da data de entrega da apólice; no pagamento parcelado, a primeira parcela será paga em até 15 dias da data de entrega da apólice e as demais a cada 30 dias da parcela inicial.

§ 1º - Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 2º - O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de diversos códigos orçamentários, de acordo com a distribuição dos veículos nas diversas regionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 00:00 horas do dia 28/02/2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início das coberturas do seguro;
- V. a paralisação da cobertura dos seguros, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos elencados no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 12 meses pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão descontadas dos pagamentos da **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

§ 2º - Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, !!!! de !!!!! de 2013.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

24. ANEXO VII – FORMULARIO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

Local e Data

FORMULARIO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)		
<input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
<input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO		
<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

Nome e Assinatura do Representante Legal

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “Licitações”